



DIÁRIO OFICIAL

da Câmara

República Federativa do Brasil
Estado do Pará - Belém

CIRCULAÇÃO: 26, 27, 28, 29 e 30 de janeiro de 2026.

ANO XLIII

Nº 2185

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

MESA DIRETORA

JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE
Presidente – **MDB**

JOÃO PAULO ALBUQUERQUE COELHO
1º Vice-Presidente – **PDT**

VALCINÉIA MARQUES FARIAS
2º Vice-Presidente – **PT**

PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA
3º Vice-Presidente – **PP**

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
4º Vice-Presidente – **PL**

TULIO DIAS DAS NEVES
1º Secretário – **PSD**

MARCO FELIPE DE LIMA VINAGRE
2º Secretário – **UNIÃO**

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS
3º Secretário – **REPUBLICANOS**

LUIS ANTONIO DA COSTA PINHEIRO JÚNIOR
4º Secretário - **PSDB**

VEREADORES

BANCADA MDB
BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA (Blenda Quaresma)
CLEOSON SOUZA DA SILVA (Bico)
EMINA SILVANE GOMES DA SILVA FERRAZ (Silvane Ferraz)
FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA (Fábio Souza)
JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE (John Wayne)
ADALBERTO ARAÚJO ROCHA JÚNIOR (Adalberto Júnior)
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH (Pablo Farah)
RENAN CENTENO NORMANDO (Renan Normando)
RONISON ROGÉRIO SOZINHO PARAGUASSU (Roni Gás)

BANCADA PSD
ANDRÉ MARTHA TAVARES FILHO (André Martha)
JOSIAS DA SILVA HIGINO (Josias Higino)
SALETE FERREIRA SOUZA (Pastora Salete)
TULIO DIAS DAS NEVES (Túlio Neves)

BANCADA PL
AGATHA SODRÉ BARRA DO AMARAL (Agatha Barra)
MAYKY TAYLY GUIMARÃES FRANCO (Mayky Vilaça)
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (Zezinho Lima)

BANCADA UNIÃO
JOSÉ LUIS PANTOJA MORAES (Zeca do Barreiro)
MARCO FELIPE DE LIMA VINAGRE (Felipe Vinagre)
VITOR SALES CAMINHA (Vitor Sales)

BANCADA PDT
JOÃO PAULO ALBUQUERQUE COELHO (João Coelho)
RAQUEL FERREIRA VIANA (Raquel dos Animais)

BANCADA PSDB
LUIS ANTONIO DA COSTA PINHEIRO JÚNIOR (Lulu das Comunidades)

BANCADA REDE
IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE (Igor Andrade)

BANCADA REPUBLICANOS
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS (Augusto Santos)
MARCOS ROBERTO XAVIER (Marcos Xavier)

BANCADA PV
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO (Moa Moraes)

BANCADA PSE
MICHELL MENDES DURANS DA SILVA (Michel Durans)

BANCADA PP
NAYARA BARBALHO DA CRUZ (Nay Barbalho)
PATRICIA LUILA QUEIROZ CAPRA (Patrícia Queiroz)

BANCADA PSOL
MARINOR JORGE BRITO (Marinor Brito)
VIVIANE DA COSTA REIS (Vivi Reis)

BANCADA PT
ALFREDO CARDOSO COSTA (Professor Alfredo Costa)
VALCINÉIA MARQUES FARIAS (Neia Marques)

BANCADA PC DO B
RODRIGO FERREIRA DE MORAES (Rodrigo Moraes)

BANCADA PRD
JORGE LEÔNIDAS VAZ DA COSTA (Jorge Vaz)

PORTARIA Nº 764/2025, de 02 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

ATRIBUIR nos termos do Art. 64, Inciso II, da Lei nº7.502, de 20.12.90, Gratificação de Dedicção Exclusiva o servidor **LEANDRO MORAES DO ESPIRITO SANTO**, ocupante do cargo em comissão “Assessor Especial-CMB-DAS-200.2”, no percentual correspondente a 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento base de seu cargo pelo desempenho de tarefas além do horário normal de expediente, a partir de **JUNHO/2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 02 de junho de 2025.

JOHN WAYNE
Presidente

PORTARIA Nº 772/2025, de 02 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

ATRIBUIR nos termos do Art. 64, Inciso II, da Lei nº7.502, de 20.12.90, Gratificação de Dedicção Exclusiva o servidor **RODRIGO MARTINI MANSANO**, ocupante do cargo em comissão “Assessor Especial-CMB-DAS-200.2”, no percentual correspondente a 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento base de seu cargo pelo desempenho de tarefas além do horário normal de expediente, a partir de **JUNHO/2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 02 de junho de 2025.

JOHN WAYNE
Presidente

PORTARIA Nº 766/2025, de 02 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

ATRIBUIR nos termos do Art. 64, Inciso II, da Lei nº7.502, de 20.12.90, Gratificação de Dedicção Exclusiva à servidora **MARIA WANJA LOBATO CORREA**, ocupante do cargo em comissão “Assessor Especial-CMB-DAS-200.2”, no percentual correspondente a 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento base de seu cargo pelo desempenho de tarefas além do horário normal de expediente, a partir de **JUNHO/2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 02 de junho de 2025.

JOHN WAYNE
Presidente

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

ATO..... 01
PORTARIA..... 05

DIÁRIO OFICIAL

da CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Sede: Palácio "Vereador Augusto Meira Filho"
End: Travessa Curuzú, nº 1755 – Marco
CEP: 66093-802 Belém – Pará
Homepage: www.cmb.pa.gov.br
Editado: Divisão de Comunicação Social – DICOS/CMB
Responsável: **Maickson Manoel Deivid Ribeiro da Conceição**- DICOS
Registro nº 2719 – DRT / PA
Impresso: Setor de Imprensa Oficial – SIOF/CMB
Responsável: **PAULO FREDERICO CARDOSO DE CASTRO LEÃO** - SIOF

PORTARIA Nº 767/2025, de 02 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

ATRIBUIR nos termos do Art. 64, Inciso II, da Lei nº7.502, de 20.12.90, Gratificação de Dedicção Exclusiva à servidora **MARIA CELIA COELHO FREITAS**, ocupante do cargo em comissão "Assessor Especial-CMB-DAS-200.2", no percentual correspondente a 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento base de seu cargo pelo desempenho de tarefas além do horário normal de expediente, a partir de **JUNHO/2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 02 de junho de 2025.

JOHN WAYNE
Presidente

PORTARIA Nº 773/2025, de 02 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

ATRIBUIR nos termos do Art. 64, Inciso II, da Lei nº7.502, de 20.12.90, Gratificação de Dedicção Exclusiva à servidora **LUCIANE FERREIRA CARDOSO**, ocupante do cargo em comissão "Assessor Especial-CMB-DAS-200.2", no percentual correspondente a 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento base de seu cargo pelo desempenho de tarefas além do horário normal de expediente, a partir de **JUNHO/2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 02 de junho de 2025.

JOHN WAYNE
Presidente

ATO Nº 158, de 28 de janeiro de 2026.

REGULAMENTA O ACESSO E A PERMANÊNCIA DE POPULARES NA GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992),

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a ordem e o decoro durante as sessões plenárias, preservando a integridade dos Vereadores, servidores e do público em geral;

CONSIDERANDO o dever de zelar pelo patrimônio público e pela regularidade dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO a importância de compatibilizar o princípio da publicidade dos atos do Poder Legislativo com os princípios da segurança e da ordem;

RESOLVE:

Art. 1º O acesso e a permanência de populares na galeria do Plenário durante as sessões plenárias e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Belém reger-se-ão pelas normas estabelecidas neste Ato.

CAPÍTULO I DO ACESSO E CADASTRO

Art. 2º O acesso à galeria será condicionado à realização de cadastro prévio, que incluirá a captura de imagem para fins de reconhecimento facial.

§ 1º Os dados coletados serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins de segurança e controle de acesso às dependências da Câmara Municipal de Belém.

§ 2º O acesso à galeria será limitado à quantidade de assentos disponíveis, garantindo a segurança e o conforto dos presentes.

§ 3º A ocupação dos lugares dar-se-á por ordem de chegada, vedada a reserva de assentos.

Art. 3º Para o acesso e permanência na galeria, os presentes deverão trajar-se adequadamente, em respeito ao decoro do Poder Legislativo, sendo recomendado traje passeio completo ou social, considerado, para homens, calça comprida, camisa social e, preferencialmente, blazer ou terno e gravata, e, para mulheres, vestido, saia com comprimento na altura do joelho, blazer, camisa ou calça comprida.

§ 1º Considera-se inadequado o uso de trajes de banho, regatas, bermudas e shorts, vestimentas excessivamente curtas, chinelos ou calçados muito informais, bonés com frases ou cartazes e banners.

§ 2º Trajes típicos regionais são permitidos.

CAPÍTULO II DA CONDUTA E DAS PENALIDADES

Art. 4º Durante a permanência na galeria, os populares deverão adotar conduta ordeira e respeitosa, sendo vedado:

- I** - Manifiestar-se de forma ruidosa, por meio de vaias, aplausos, cânticos ou outras formas que perturbem a ordem dos trabalhos;
- II** - Portar faixas, cartazes, banners ou qualquer outro meio de manifestação visual que possa interferir na condução da sessão;
- III** - Consumir alimentos ou bebidas no local;
- IV** - Utilizar equipamentos sonoros que interfiram no ambiente;
- V** - Permanecer em pé ou circular de forma a obstruir a passagem e a visibilidade dos demais.

Art. 5º Os populares presentes na galeria deverão acatar e cumprir de imediato as orientações emitidas pelos agentes de segurança da Câmara Municipal de Belém, que atuam sob a coordenação da Mesa Diretora para a manutenção da ordem.

Art. 6º É dever de todos os presentes na galeria respeitar a condução dos trabalhos legislativos pela Mesa Diretora, bem como as manifestações dos Vereadores no exercício de suas funções.

Art. 7º O descumprimento de qualquer dispositivo deste Ato sujeitará o infrator às seguintes penalidades, a serem aplicadas a critério da Mesa Diretora, por meio do Presidente da sessão:

- I** - Advertência verbal;
- II** - Retirada compulsória do recinto da galeria;
- III** - Evacuação total da galeria, caso a Mesa Diretora entenda que há risco iminente à segurança dos Vereadores, servidores, de terceiros ou ao patrimônio público.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades será executada pelos agentes de segurança da Câmara Municipal de Belém, que poderão, se necessário, solicitar o auxílio de força policial.

CAPÍTULO III DA RESTRIÇÃO DE ACESSO

Art. 8º Ficará vedado o acesso à galeria do Plenário ao popular que for identificado como causador de tumulto em sessões anteriores, que tenha resultado em perturbação da ordem, risco à segurança ou desrespeito ao decoro parlamentar.

§ 1º A restrição de que trata o *caput* deste artigo será precedida de processo administrativo, a ser instaurado pela Mesa Diretora, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa ao indivíduo.

§ 2º O processo administrativo será iniciado por representação de qualquer Vereador ou servidor da Casa, devidamente fundamentada e acompanhada das provas do ocorrido, como vídeos, testemunhas ou registros oficiais.

§ 3º O indivíduo será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo arrolar testemunhas e requerer a produção de provas.

§ 4º A decisão final sobre a restrição de acesso será proferida pela Comissão Executiva da Mesa Diretora, de forma fundamentada, e terá validade pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da decisão.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 28 de janeiro de 2026.

Vereador **JOHN WAYNE**
Presidente

Vereador **TÚLIO NEVES**
1º Secretário

Vereador **FELIPE VINAGRE**
2º Secretário